

ATO Nº 046/2020

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS,
no uso de suas atribuições legais e constitucionais;

CONSIDERANDO a Pandemia decretada pela Organização Mundial de Saúde e o perigo eminente reconhecido pelo Ministério da Saúde sobre o risco de crescimento exponencial de casos do COVID-19 nas próximas semanas no Brasil;

CONSIDERANDO o deliberado pelos membros que compõe o Gabinete de Crise, instituído pelo Ato nº 043/2020, em reuniões realizadas nos dias 12, 13 e 16 de março de 2020, na sede da Procuradoria-Geral de Justiça;

RESOLVE:

Art 1º Os integrantes do Ministério Público Estadual ao regressarem de viagem de regiões endêmicas deverão, antes do retorno ao trabalho, entrar em contato com a Área de Promoção e Assistência a Saúde, via telefone (63) 3216-7589/7549, para orientações quanto ao protocolo de segurança interna em relação ao COVID-19, devendo o servidor/membro permanecer de teletrabalho por até 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem.

Art 2º As hipóteses de vulnerabilidade de integrantes pela contaminação do COVID-19 decorrentes de contato direto com pessoas regressas de regiões endêmicas, deve seguir o disposto no artigo 1º do presente Ato.

Art 3º O Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento, através da Área de Promoção e Assistência a Saúde, é responsável por monitorar todos os casos alcançados por este Ato.

Art 4º O atendimento presencial ficará suspenso, no âmbito das instalações do Ministério Público, até 30 de abril de 2020, mantidos os urgentes.

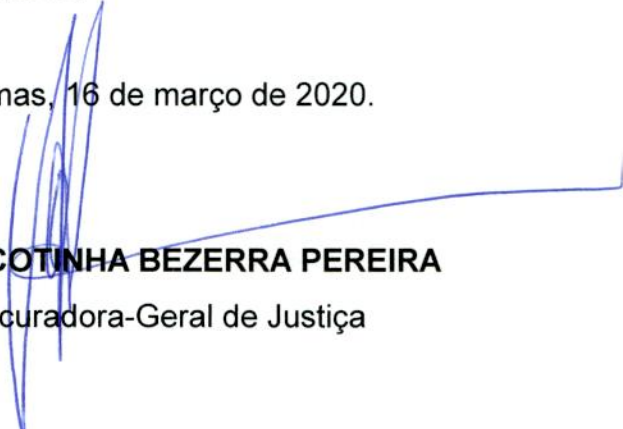
Parágrafo único – os atendimentos ordinários serão prestados através da Ouvidoria deste Ministério Público Estadual, telefones das Promotorias de Justiça, inclusive na modalidade a cobrar, ou endereço eletrônico, conforme Anexo único do presente Ato.

Art 5º A Diretoria-Geral deverá adotar as providências para que as Sedes das Promotorias de Justiça no Estado, inclusive a Procuradoria-Geral de Justiça, sejam dotadas de artigos necessários para assepsia e higiene pessoal visando a prevenção e controle de infecções.

Art 6º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Ato nº 044/2020 e demais disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palmas, 16 de março de 2020.



MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
Procuradora-Geral de Justiça

ANEXO ÚNICO

LINHAS ANALÓGICAS / LOCAL		
Para ligação local a cobrar		
9090	63-3373 1170	ALMAS
9090	63-3353 1368	ALVORADA
9090	63-3442 1602	ANANÁS
9090	63-3472 1170	ARAGUACEMA
9090	63-3384 1312	ARAGUAÇU
9090	63-3414 4641	ARAGUAÍNA
9090	63-3474 2050	ARAGUATINS
9090	63-3435 1303	ARAPOEMA
9090	63-3653 1077	ARRAIAS
9090	63-3456 1412	AUGUSTINÓPOLIS
9090	63-3658 1157	AURORA
9090	63-3444 1252	AXIXÁ
9090	63-3354 1466	CRISTALÂNDIA
9090	63-3476 3180	COLINAS
9090	63-3457 1435	COLMEIA
9090	63-3692 2144	DIANÓPOLIS
9090	63-3374 1333	FIGUEIRÓPOLIS
9090	63-3478 1187	FILADELFIA
9090	63-3357 1361	FORMOSO
9090	63-3469 1280	GOIATINS
9090	63-3464 1124	GUARAÍ
9090	63-3315-2055	GURUPI
9090	63-3439 1782	ITACAJÁ
9090	63-3477 1150	ITAGUATINS
9090	63-3366 1412	MIRACEMA
9090	63-3355 1311	MIRANORTE
9090	63-3372 1239	NATIVIDADE
9090	63-3369 1443	NOVO ACORDO

9090	63-3386 1228	PALMEIRÓPOLIS
9090	63-3602 2263	PARAÍSO
9090	63-3371 1180	PARANÃ
9090	63-3466 1373	PEDRO AFONSO
9090	63-3356 1173	PEIXE
9090	63-3368 1201	PIUM
9090	63-3363 1220	PORTO NACIONAL
9090	63-3378 1641	PONTE ALTA
9090	63-3654 1334	TAGUATINGA
9090	63-3367 1250	TOCANTÍNIA
9090	63-3471 1455	TOCANTINÓPOLIS
9090	63-3473 1485	XAMBIOÁ
9090	63-3453 1470	WANDERLÂNDIA
SEDE PGJ		
9090	63-3216-7500	RECEPÇÃO
9090	63-3216-7600	RECEPÇÃO
9090	63-3216-8808	ATENDIMENTO AO CIDADÃO
9090	63-3216-7598	OUVIDORIA
9090	63-3216-7575	OUVIDORIA
	0800-646-5055	OUVIDORIA

Outros canais de Ouvidoria:

Para manifestação, sugestões, reclamações, elogios, etc., através do link:

<https://mpto.mp.br/ouvidoria/citizen-manifestation/>

e-mail ouvidoria@mpto.mp.br ou e-mails dos membros que poderá ser obtido através do link: <https://mpto.mp.br/transparencia/emails-membros>